



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3850/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM PARA INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4370/2023, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 02/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 052/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:

"A contratação possui prioridade alta, conforme Art. 5º da Resolução Nº 580, de 29 de dezembro de 2023, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

I - prioridade alta: [...]; c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;". Sic.

**Declaro**, com base em Nota de Reserva, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 3850/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **ACR COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.983.851/0001-88**, no valor global de **R\$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 13 de janeiro de 2025.

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário